

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LICENÇA DE USO E
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE
COMPUTADOR (AFIXWEB)**

CONTRATANTE: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Henrique Novaes, 190, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **"CONTRATANTE"**; e

CONTRATADO(A): **OTK SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Santa Catarina, nº 2331, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 04378-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.637/0001-87, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **"CONTRATADA"**;

As Partes, acima qualificadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato assinado em 01 de setembro de 2015, com finalidade de prorrogar o prazo do Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Programa de Computador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Através deste Termo Aditivo fica o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

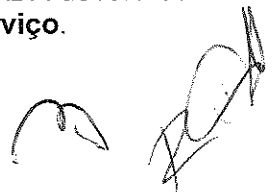
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE até o último dia do mês da prestação do serviço.



3.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

3.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

3.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

OTK SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

CBTM - Ordenador da Despesa

Testemunha Contratada

42º Subdistrito - Jabaquara - Av. Fagundes Filho, 274 - Fone: 22750330
RECONHECIDO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 - firma(s) de:
(490971)REGIS CORREA ODA*****
São Paulo, 29 de agosto de 2019.*****
Em test. da verdade. P: 154
Operador: FERNANDA VIFRS 9.50. C:3103270
Selo(s): 977255-1056AA*****

